



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4411

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 6
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 8
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 47
FEMA	Pág: 48

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

Extrato do Termo de Fomento Nº 01/2026.

Convenente: MUNICIPIO DE ASSIS - CMI;

Conveniada: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR,

OBJETO: Garantir atendimento integral a de idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXTRA ORÇAMENTÁRIA - Fundo Municipal do Idoso;

VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 101, do. 04 de maio de 2000, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018, Resolução CMI nº 04/2026 e Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do CMI.

Assis, 08 de abril de 2026

Maria Madalena de Camargo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
CPF nº 413.506.189-34



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

Extrato do Termo de Fomento Nº 02/2026.

Conveniente: MUNICIPIO DE ASSIS - CMI;

Conveniada: LAR DOS VELHOS- OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,

OBJETO: Garantir atendimento integral a de idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXTRA ORÇAMENTÁRIA - Fundo Municipal do Idoso;

VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 101, do 04 de maio de 2000, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018, Resolução CMI nº 04/2026 e Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do CMI.

Assis, 08 de abril de 2026

Maria Madalena de Camargo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
CPF nº 413.506.189-34



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

Extrato do Termo de Fomento Nº 03/2026.

Conveniente: MUNICIPIO DE ASSIS - CMI;

Conveniada: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO,

OBJETO: Garantir atendimento integral a de idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXTRA ORÇAMENTÁRIA - Fundo Municipal do Idoso;

VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 101, do. 04 de maio de 2000, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018, Resolução CMI nº 04/2026 e Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do CMI.

Assis, 08 de abril de 2026

Maria Madalena de Camargo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
CPF nº 413.506.189-34



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: Enfermeiro Saúde da Família (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
24 ^a	DANIELA FERREIRA CAFE	XX.XXX.X84-8

Assis, 08 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4411

Página 7

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada em 04 de março de 2026 no Diário Oficial do Município de Assis, Edição nº 4387, foi convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado nesta Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, após solicitar prazo de 30 dias para posse em 09 de março de 2026, **não compareceu**, para assumir seu cargo, ficando conseqüentemente eliminada deste concurso a seguinte candidata:

Cargo: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA (Lista Geral)	
Classificação	Nome
23ª	MIRELA MARTINES DO NASCIMENTO RG: XX.XXX.X22-6

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 001/2026, designada por meio da Portaria nº 40.375, de 21 de janeiro de 2026, publicada no DOM nº 4.359, de 21 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista a recusa da indiciada em receber mandado de notificação do interrogatório, com base no disposto no artigo 198 e 199 da Lei 2.861/91, **NOTIFICA**, a Sra. **P. R. R.**, RG nº 24.XXX.X81-5, a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada no Paço Municipal situado na Av. Rui Barbosa, nº 926, 1º andar, às 15h, do dia 14 de abril de 2026, a fim de prestar esclarecimentos no referido processo.

Assis, 06 de abril de 2026.

Comissão de Sindicância e Procedimento
Administrativo Disciplinar



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4411

Página 9

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.902, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 55/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.189,58 (trinta mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0003.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
1860 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 156 DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP	
1861 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.189,58
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 156 DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP	
1862 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 156 DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP	
	Total.....R\$	30.189,58

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 719,87 (setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 68.587-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- R\$ 29.469,71 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.51.0.1.00.06) decorrente de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.902, de 08 de abril de 2026.....

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.903, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 56/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 43.207,39 (quarenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1865 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS		
1866 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.707,39	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS		
1868 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS		
	Total.....R\$	43.207,39	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 62.223-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.904, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 57/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.820,42 (dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1869 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.820,42
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 102 BPC ESCOLA	
	Total.....R\$	2.820,42

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 49.881-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.905, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 58/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL		
1870 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	158 PETI- PROG DE PREV.E ERRADICAÇÃO TRABALHO		
	APLICAÇÃO 500 INFANTIL		
1871 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	158 PETI- PROG DE PREV.E ERRADICAÇÃO TRABALHO		
	APLICAÇÃO 500 INFANTIL		
1872 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	158 PETI- PROG DE PREV.E ERRADICAÇÃO TRABALHO		
	APLICAÇÃO 500 INFANTIL		
	Total.....R\$	33.200,00	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1717.52.0.1.00.11) e (2413.50.0.1.00.01) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.906, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 59/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 138.514,76 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1013 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.514,76
1026 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1039 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total.....		R\$ 138.514,76

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.886-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.907, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 60/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 121.845,49 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1096 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1100 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.845,49
1103 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total.....R\$	121.845,49

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.205-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.958, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.902, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.189,58 (trinta mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO		
08.244.0003.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
1860 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 156 DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP		
1861 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.189,58	
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 156 DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP		
1862 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 156 DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP		
	Total.....R\$	30.189,58	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I – R\$ 719,87 (setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 68.587-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- R\$ 29.469,71 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.51.0.1.00.06) decorrente de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.959, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.903, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 43.207,39 (quarenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1865 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS		
1866 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.707,39	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS		
1868 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS		
Total.....R\$			43.207,39

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 62.223-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.960, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.904, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.820,42 (dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1869 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.820,42
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 102 BPC ESCOLA	
	Total.....R\$	2.820,42

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 49.881-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.961, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.905, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL		
1870 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	158 PETI- PROG DE PREV.E ERRADICAÇÃO TRABALHO		
	APLICÇÃO 500 INFANTIL		
1871 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	158 PETI- PROG DE PREV.E ERRADICAÇÃO TRABALHO		
	APLICÇÃO 500 INFANTIL		
1872 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	158 PETI- PROG DE PREV.E ERRADICAÇÃO TRABALHO		
	APLICÇÃO 500 INFANTIL		
	Total.....R\$	33.200,00	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1717.52.0.1.00.11) e (2413.50.0.1.00.01) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.962, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.906, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 138.514,76 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1013 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.514,76
1026 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1039 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total.....R\$		138.514,76

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.886-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.963, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.907, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 121.845,49 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO		
1096 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1100 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.845,49	
1103 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
	Total.....R\$	121.845,49	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.205-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.964, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.908 de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 174.837,62 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1018 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
1037 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.337,62
1043 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
	Total.....R\$	174.837,62

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.882-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.965, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.909 de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 222.519,16 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1023 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.133,60
1036 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.385,56
Total.....R\$		222.519,16

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 66.282-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.966, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.910, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.088,39 (quatro mil e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1060 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.088,39
Total.....R\$		4.088,39

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 66.284-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.967, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.911, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.059,44 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1095 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.059,44
Total.....R\$		4.059,44

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 66.284-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.968, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.912, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 394.129,46 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO		
1877 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.748,08	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA		
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS		
1878 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.381,38	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA		
	Total.....R\$	394.129,46	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

- I- R\$ 390.520,92 (trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 66.284-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II- R\$ 3.608,54 (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na receita (1321.01.1.1.00.08), oriunda de rendimentos de aplicação financeira durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.969, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.913, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 45.477,73 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1752.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
990 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	45.477,73
Total.....		R\$ 45.477,73

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I- R\$ 45.069,79 (quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 66.285-2, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R\$ 407,94 (quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na receita (1321.01.1.1.00.08), oriunda de rendimentos de aplicação financeira durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.970, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.914, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.2709.0000	LAR DOS VELHOS - SÃO VICENTE DE PAULA	
1879 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 035 EMENDA PARL.DEP. MIGUEL LOMBARDI	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.12) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4411

Página 29



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.971, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.159.400,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		
12.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
681 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
795 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
12.365.0017.2493.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
813 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA		
1335 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	937.000,00	
1337 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	187.400,00	

TotalR\$ 1.159.400,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		
12.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
676 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
743 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO		
10.122.0003.2251.0000	COMBUSTIVEIS		
1139 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.400,00	
10.122.0020.2034.0000	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
1151 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	100.000,00	
02 10 03	ATENCAO BASICA		
10.301.0079.1384.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DAS UNIDADES DE SA		
1193 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1226	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1274	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02	13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
1531	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
28.843.0000.0998.0000		PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC	
1533	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	200.000,00

Total..... R\$ 1.159.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.971 de 08 de abril de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.971 de 08 de abril de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 1.159.400,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento das despesas com a contratação de profissionais para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, e reforço de dotações destinadas a contratação de serviços e aquisição de equipamentos para as unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 2,55% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.908, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 61/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 174.837,62 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1018 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
1037 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.337,62
1043 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total.....R\$		174.837,62

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.882-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.909, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 62/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 222.519,16 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1023 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.133,60
1036 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.385,56
Total.....R\$		222.519,16

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 66.282-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.910, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 63/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.088,39 (quatro mil e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1060 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.088,39
Total.....R\$		4.088,39

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 66.284-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.911, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 64/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.059,44 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1095 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.059,44
	Total.....R\$	4.059,44

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 66.284-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.912, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 65/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 394.129,46 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO		
1877 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.748,08	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA		
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS		
1878 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.381,38	
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA		
	Total.....R\$	394.129,46	

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 390.520,92 (trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 66.284-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R\$ 3.608,54 (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na receita (1321.01.1.1.00.08), oriunda de rendimentos de aplicação financeira durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.912, de 08 de abril de 2026.....

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.913, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 66/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 45.477,73 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1752.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
990 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	45.477,73
Total.....		R\$ 45.477,73

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 45.069,79 (quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 66.285-2, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II- R\$ 407,94 (quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na receita (1321.01.1.1.00.08), oriunda de rendimentos de aplicação financeira durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.914, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 67/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.2709.0000	LAR DOS VELHOS - SÃO VICENTE DE PAULA	
1879 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 035 EMENDA PARL.DEP. MIGUEL LOMBARDI	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.12) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.915, DE 08 DE ABRIL DE 2026 Proj. de Lei nº 026/26 – Aatoria do Vereador Reinaldo Farto Nunes

Dispõe sobre a intitulação do trecho destinado às apresentações dos blocos Carnavalescos e desfile das Escolas de Samba de Assis, como Passarela do Samba “Zé Corrêa” (José Carlos Corrêa)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei intitula o espaço onde acontecem as apresentações de blocos carnavalescos e desfiles das escolas de samba no período de Carnaval no município de Assis.

Parágrafo único. A lei ora instituída não altera a denominação do espaço de eventos André Francisco de Assis, o 'Beleco', onde atualmente acontecem os festejos, nem a denominação das vias onde, eventualmente, as apresentações e os desfiles vierem a acontecer.

Art. 2º Fica intitulado como Passarela do Samba “Zé Corrêa” (José Carlos Corrêa), o trecho destinado às apresentações de blocos carnavalescos e o desfile das escolas de samba no município de Assis.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

BIOGRAFIA

José Carlos Corrêa, mais conhecido como '**Zé Corrêa**', nasceu no dia 4 de agosto de 1962, na rua Boava, esquina com a rua Espírito Santos, na vila Operária.

Filho do senhor José Corrêa, o 'seu Juca' e dona Elvira Spessoto Corrêa, a 'Bia', ele se mudou com a família para a rua Otacílio Dorácio Mendes, onde residiu, até se casar com Eliana Stein Corrêa, para construir sua casa própria e transferir sua moradia para a rua Santa Cecília, onde residiu até sua morte, no dia 30 de março de 2022.

Zé Corrêa teve cinco irmãos. Roberto (in memoriam), Osvaldo o 'Dico', Antônio Marcos, o 'Bá', Regina, a 'Tina' e a Raquel.

Iniciou seus estudos na Escola Cleophânia Galvão da Silva e fez o colegial –atual ensino médio– na Escola Emani Rodrigues, o antigo G.E., na vila Xavier.

QUASE PADRE - Aos 16 anos, por decisão dos pais, católicos fervorosos, foi encaminhado para o seminário em Aparecida do Norte, mas permaneceu por apenas 2 ou 3 dias. Entendeu que não era sua vocação.

IGREJA – Como a grande maioria das crianças da vila Operária, começou a frequentar as missas da Igreja da Vila Operária, celebradas pelo saudoso padre Aloisio Bellini.

Ingressou no grupo de jovens –JUCRIS- 'Jovens Unidos em Cristo', que era uma espécie de 'Pequeno Clero'.

MÚSICA - Aos 15 anos, ganhou seu primeiro violão, da marca Gianini, de seu pai 'seu Juca'.

Com o saudoso Maestro Tobias Moreira, da Banda Musical de Assis, que morava na rua Espírito Santo, recebeu as primeiras orientações sobre notas musicais.

Desde então, com muita dedicação, continuou a tocar violão. Por mais de 20 anos, tocou violão nas missas aos domingos na igreja da Vila Operária. Habilidade, como poucos, passou a ensinar aos que pretendiam aprender a tocar violão.

Aos 17 anos, substituiu o violão pelo cavaquinho, aprendendo sozinho, a tocar o instrumento, sem nunca ter feito nenhuma aula musical.

No quintal da casa de seu pai, na rua Otacílio Dorácio Mendes, por muitos anos, Zé Corrêa ministrou aulas de violão e cavaquinho para alunos de Assis e cidades da região. Alguns deles, são músicos profissionais e tocam em bandas e grupos de samba.

SAMBA – Com o cavaquinho em punho, José Corrêa começou a participar dos desfiles da Escola de Samba Unidos da Vila Operária, que se tornaria uma de suas paixões. Logo, além de tocar cavaquinho nos desfiles, começou a compor sambas enredo.

Referência nas festas de casamento, aniversários, rodas de samba e apresentações, em 1987, junto com um grupo de amigos – Paulinho, Cláudio Faber, Jairzinho e Português- fundou a primeira casa noturna de samba em Assis: a "Catedral do Samba". O empreendimento, localizado na rua Josino de Andrade, por quase dois anos alegrou as noites assisenses, sempre com a presença de amigos, familiares, admiradores do samba.

Com a interrupção das atividades da casa noturna, Zé Corrêa passou a se dedicar ao 'Grupo Catedral do Samba', que não parou mais e começou a ser atração em outras casas noturnas e restaurantes de Assis e região.

Na escola de samba, além de compositor, cavaquinista e intérprete, Zé Corrêa teve vários cargos na diretoria, chegando à presidência, quando conseguiu, em seu mandato, realizar o maior sonho da agremiação: erguer a sede própria.

Durante sua gestão como presidente, a Unidos da Vila Operária iniciou uma grande reforma para ocupar um antigo barracão abandonado da antiga Estrada de Ferro Sorocabana. Hoje, o 'Barracão do Samba' é uma das opções de cultura e lazer, além de promover eventos esportivos, culturais e assistenciais.

Na escola de samba, Zé Corrêa comandava uma Ala Show, que se apresentava em festas de casamentos, aniversários e formaturas escolares. Desde sua partida, em março de 2022, a Ala Show passou a se chamar "Ala Show José Corrêa".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A vida noturna e boêmia, com os compromissos da escola de samba, mesmo após longas e cansativas viagens, jamais foi alvo de reclamação de Corrêa, que se mostrava incansável.

RITMOS - Zé Correa só gostava de música boa, não importando o estilo. Sua preferência sempre foi o samba, mas era fã de Freddie Mercury, vocalista da banda Queen, e de Chico Buarque de Holanda.

O chorinho não faltava em seu repertório. Sempre que executava o clássico "Brasileirinho", improvisava com o instrumento em suas costas e solava magistralmente a "Ave Maria" com seu cavaquinho era ovacionado. Fazia o maior sucesso.

Aliás, homem de fé, Zé Corrêa, desde 2004, encerrava todos os ensaios da bateria e as apresentações da Ala Show da Escola de Samba Unidos da Vila Operária executando 'Ave Maria. "É para agradecer à Nossa Senhora por mais um dia de vida e por termos saúde para deixar as pessoas felizes", explicava.

Foi justamente um grave problema de saúde, descoberto no final de 2021, que interceptou, de maneira precoce, a vida de José Carlos Corrêa no planeta Terra.

PROFISSÃO – José Corrêa, assim como a maioria dos jovens da vila Operária, teve infância humilde e, quando entrou na adolescência, precisou trabalhar para ajudar no orçamento familiar. Seu primeiro registro em carteira de trabalho foi no Hotel Santa Casa. Depois, foi convidado a trabalhar no Banco Real, onde atuavam vários colegas de infância.

Após ser bancário, partiu para o ramo de vendas, tendo passado pela Concessionária Freire (Volkswagen) e Distribuidora de Bebidas Tarumã, onde vendia os produtos da Antártica.

Depois, pelo grande conhecimento na região e seu tino comercial, assumiu uma empresa de revenda de frios e laticínios.

FUTEBOL – Desde jovem, Zé Corrêa sempre usou camisas do Corinthians e VOCEM para demonstrar sua paixão pelos clubes de futebol. Como esportista, foi campeão da Copa Assis de futebol de salão com a camisa do time da Escola de Samba. No futebol,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.916, DE 08 DE ABRIL DE 2026 Proj. de Lei nº 070/26 – Aatoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis

Altera as atribuições do cargo de assessor técnico legislativo do quadro de funções de confiança da Câmara Municipal de Assis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas e inseridas novas atribuições do cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Funções de Confiança da Câmara Municipal de Assis, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Resolução da Câmara Municipal de Assis poderá ser editada a fim de detalhar, quando for o caso, as atribuições da função de confiança a que se refere este artigo.

Art. 2º Fica alterada a referência no padrão de vencimentos do Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Funções de Confiança da Câmara Municipal de Assis previsto na Lei n.º 7.134, de 30 de junho de 2022, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.916 de 08 de abril de 2026.....

ANEXO I

TÍTULO DA FUNÇÃO: Assessor Técnico Legislativo

ATO NORMATIVO/ORIGEM: Resolução nº 165, de 19/02/2013.

QUANTIDADE NO QUADRO: 01

PROVIMENTO: Função de Confiança – servidor efetivo

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 60E

NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMA: Nível Superior completo

ORGANOGRAMA: Unidade Legislativa

MISSÃO DO CARGO: Assessorar os Vereadores e o Departamento Legislativo no exercício de suas funções.

RESPONSABILIDADES:

- Assessorar os vereadores no exercício de suas funções, orientando-os quanto à elaboração de suas proposições, pedidos de informações, entre outros;
- Assessorar os vereadores nas Comissões Permanentes da Câmara, bem como nas demais atividades legislativas;
- Assessorar e orientar os vereadores na elaboração e organização das emendas impositivas, bem como no acompanhamento e fiscalização da sua execução;
- Assistir, se convocado, aos vereadores durante as sessões plenárias, promovendo-lhes as necessárias interpretações quanto às proposições em trâmite;
- Prestar serviços nas sessões da Câmara, independente da natureza, mediante convocação prévia, conforme suas atribuições inerentes ao cargo;
- Atender e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo, conforme orientação e solicitação do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.916 de 08 de abril de 2026.....

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CÂMARA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
Cargo	Qtde	Referência
Diretor Geral da Câmara	01	60I
Diretor Técnico Financeiro	01	60I
Diretor da TV Câmara	01	60I
Diretor Legislativo	01	60I
Diretor de Licitação	01	60I
Assessor Técnico Legislativo	01	60E
Chefe de Departamento de Administração Patrimonial	01	60B



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4411

Página 46

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 40.559/2026, Exonera a pedido **JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 47.205.365-6, matrícula nº 19.698/5, do cargo de **AGENTE ESCOLAR**, Referência 20 H, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.560/2026, Exonera a pedido **SUELEN GONÇALVES SANTANA**, portador (a) do RG nº 47.940.181-0, matrícula nº 21.467/8, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Claudemir Cesar Santille

Processo: 22433 Alvará: 21462

Endereço: Rua A

Setor: 02 Quadra: 514 Lote: 028

Data do cancelamento: 08/04/2026

Proprietário: Jose Arthur Batista Neto

Processo: 24503 Alvará: 22745

Endereço: Rua Roberto Pípolo

Setor: 02 Quadra: 543 Lote: 008

Data do cancelamento: 08/04/2026



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025 - Contratada: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 61.532.826/0016-72. Objeto: **LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1700, VILA NOVA SANTANA, ASSIS/SP.** Valor total R\$ 31.500,00. Meses utilizados: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro.

Assis, 7 de abril de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, JULIANA DE NIGRIS, SELMA APARECIDA DOS SANTOS e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C45C-BFC8-47C2-BB4A> e informe o código C45C-BFC8-47C2-BB4A

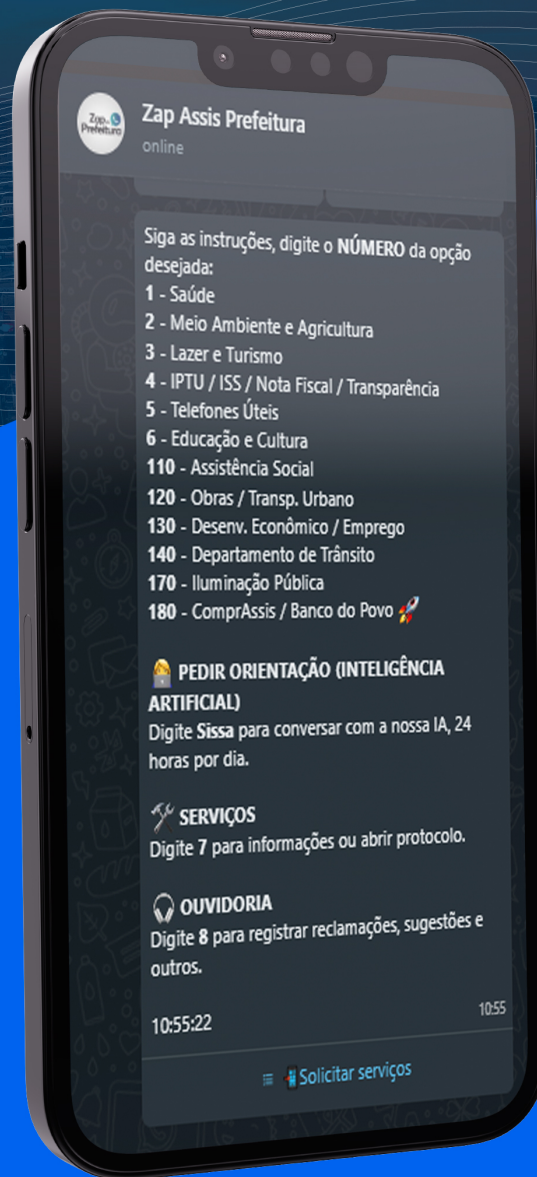
Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

